OFÍCIO Nº 010/2022/FARMÁCIA BÁSICA/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 01 de junho de 2022.

EXPEDIENTE
09/06/22

REF.: Encaminha resposta ao Requerimento n° 138/2022 oriundo da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no qual solicita informações sobre a falta de medicamentos e a previsão de compra dos mesmos.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-07-Jun-2022-17:19-000019-1/2

Exmo. Presidente da Câmara Municipal

Cumprimentando-o(a), sirvo-me do presente para encaminhar resposta ao Requerimento n° 138/2022, oriundo da Câmara Municipal, solicitando algumas informações sobre a falta e a compra dos medicamentos na Farmácia Básica, sendo assim, seguem os devidos esclarecimentos:

Informamos que o Município de Conselheiro Lafaiete tem a responsabilidade de fornecer todos os medicamentos constantes da REMUME (Criada pela Resolução nº099, de 11 de maio de 2018, pelo Conselho Municipal de Saúde), a qual se encontra disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal e que estes medicamentos são adquiridos através da adesão realizada pelo município às atas de compra do Estado (ARP) via Sistema de Gerenciamento Integrado da Assistência Farmacêutica-SIGAF. Mensalmente há um cronograma repassado pela Secretaria Estadual de Saúde- Diretoria de Medicamentos Básicos, onde há um prazo para que seja realizado o pedido, enviado os empenhos e para que os fornecedores entreguem os medicamentos.

Em relação às compras dos medicamentos, esclarecemos que estas estão sendo realizadas dentro dos cronogramas estipulados, porém muitas empresas não estão entregando nos prazos estipulados alegando atraso na entrega pelos fabricantes, falta

de matéria-prima e embalagens no mercado, dentre outros. Vale ressaltar que estamos em contato constante com as distribuidoras, seja via telefone ou e-mail.

Algumas empresas que não entregaram os medicamentos comprados desde o 1° Ciclo em Janeiro, foram notificadas por essa Secretaria de Saúde devido aos atrasos na entrega dos medicamentos comprados, conforme documentação em anexo.

Lembramos ainda que, todos os medicamentos que estão em falta na Farmácia Básica já foram comprados e estamos aguardando a entrega dos mesmos. Frisamos também que no site oficial da Prefeitura Municipal fica disponibilizada uma lista atualizada dos medicamentos disponíveis e indisponíveis para consulta e acompanhamento da população. Destacamos que estamos empenhados em cumprir nosso compromisso em relação à dispensação dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constates na REMUME do Município, porém a falta de medicamentos pós Pandemia da Covid-19, é um problema que infelizmente não só nós, mas muitos Municípios da nossa região estão enfrentando.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Lidiane Ferreira Almeida
Farmacêutica-Chefe de Seção

Rita de Kássia da Silva Melo
Diretora do Departamento de Atenção Básica

Darci Tavares
Secretário Municipal de Saúde

Ao Exmo.
Presidente da Câmara Municipal
Rua Assis Andrade, 540 - Rosário,
Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36400-067

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificante: Gerência de Recursos Complementares
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Endereço: Praça Barão de Queluz, s/n, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG

Notificado: MED CENTER COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Endereço: Rodovia JK BR459, Santa Edwirges, Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre/MG. CEP: 37552-484

REF: Descumprimento Contratual – Processo Licitatório: 027/2022 -Pregão nº160 - Ata de Registro de Preço nº 199

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Diretora da Atenção Básica, Rita de Kássia da Silva Souza, vem **NOTIFICAR** a empresa supracitada, na pessoa de seu representante legal, em face aos atrasos verificados na entrega dos medicamentos comprados no 1° ciclo do SIGAF, conforme Autorização de Fornecimento n° 1242_0005/2022, para determinar o restabelecimento imediato do fornecimento sob pena de Abertura de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação das penalidades cabíveis, em especial, rescisão contratual e multa.

Conselheiro Lafaiete, 04 de maio de 2022.

Rita de Kássia da Silva Souza
Diretora de Atenção Básica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.874.929/0001-40 **MATRIZ**		**23/10/1995**

NOME EMPRESARIAL
MED CENTER COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD JK - BR 459	**0**	**KM 99**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.552-484	**SANTA EDWIGES - RIBEIRAO DAS MORTES**	**POUSO ALEGRE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@MEDCENTERCOMERCIAL.COM.BR	**(35) 3449-1950**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **14:47:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificante: Gerência de Recursos Complementares
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Endereço: Praça Barão de Queluz, s/n, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG

Notificado: PRATI DONADUZZI e Cia LTDA.
CNPJ: 73.856.593/0010-57
Endereço: Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, n°3201, Galpão 05, Armz. 01, Vila Cristina, Betim/ MG, CEP:32.675-515

REF: Descumprimento Contratual – Processo Licitatório: 027/2022 -Pregão n°160 - Ata de Registro de Preço n°199.

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Diretora da Atenção Básica, Rita de Kássia da Silva Souza, vem **NOTIFICAR** a empresa supracitada, na pessoa de seu representante legal, em face aos atrasos verificados na entrega dos medicamentos comprados no 1° ciclo do SIGAF, conforme Autorização de Fornecimento n° 1242_0006/2022, para determinar o restabelecimento imediato do fornecimento sob pena de Abertura de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação das penalidades cabíveis, em especial, rescisão contratual e multa.

Conselheiro Lafaiete, 04 de maio de 2022.

Rita de Kássia da Silva Souza
Diretora de Atenção Básica

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificante: Gerência de Recursos Complementares
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Endereço: Praça Barão de Queluz, s/n, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG

Notificado: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03945035/0001-91
Endereço: Av. Princesa do Sul, n° 3303, Jardim Andere, Varginha/MG
CEP: 37.273-000

REF: Descumprimento Contratual – Processo Licitatório: 027/2022 -Pregão n°160 - Ata de Registro de Preço n°199.

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Diretora da Atenção Básica, Rita de Kássia da Silva Souza, vem **NOTIFICAR** a empresa supracitada, na pessoa de seu representante legal, em face aos atrasos verificados na entrega dos medicamentos comprados no 1° ciclo do SIGAF, conforme Autorização de Fornecimento n° 1242_0011/2022, para determinar o restabelecimento imediato do fornecimento sob pena de Abertura de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação das penalidades cabíveis, em especial, rescisão contratual e multa.

Conselheiro Lafaiete, 04 de maio de 2022.

Rita de Kássia da Silva Souza
Diretora de Atenção Básica

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificante: Gerência de Recursos Complementares
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Endereço: Praça Barão de Queluz, s/n, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG

Notificado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ.: 18.269.125/0001-87
Endereço: Av. Sócrates Mariani Bittencour, n°1080, Cinco, Contagem/MG
CEP: 32.010-010

REF: Descumprimento Contratual – Processo Licitatório: 027/2022 -Pregão n°160 - Ata de Registro de Preço n°199.

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Diretora da Atenção Básica, Rita de Kássia da Silva Souza, vem **NOTIFICAR** a empresa supracitada, na pessoa de seu representante legal, em face aos atrasos verificados na entrega dos medicamentos comprados no 1° ciclo do SIGAF, conforme Autorização de Fornecimento n° 1242_0003/2022, para determinar o restabelecimento imediato do fornecimento sob pena de Abertura de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação das penalidades cabíveis, em especial, rescisão contratual e multa.

Conselheiro Lafaiete, 04 de maio de 2022.

Rita de Kássia da Silva Souza
Diretora de Atenção Básica

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificante: Gerência de Recursos Complementares
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Endereço: Praça Barão de Queluz, s/n, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG

Notificado: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.814.497/0007-00
Endereço: Rod. AMG n°1920, São Sebastião da Bela Vista/MG
CEP: 37.576-000

REF: Descumprimento Contratual – Processo Licitatório: 027/2022 -Pregão n°160 - Ata de Registro de Preço n°199.

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Diretora da Atenção Básica, Rita de Kássia da Silva Souza, vem **NOTIFICAR** a empresa supracitada, na pessoa de seu representante legal, em face aos atrasos verificados na entrega dos medicamentos comprados no 1° ciclo do SIGAF, conforme Autorização de Fornecimento n° 1242_0004/2022, para determinar o restabelecimento imediato do fornecimento sob pena de Abertura de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação das penalidades cabíveis, em especial, rescisão contratual e multa.

Conselheiro Lafaiete, 04 de maio de 2022.

Rita de Kássia da Silva Souza
Diretora de Atenção Básica

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificante: Gerência de Recursos Complementares
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Endereço: Praça Barão de Queluz, s/n, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG

Notificado: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Endereço: Rua 03, n°283, Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP: 33.200-000

REF: Descumprimento Contratual – Processo Licitatório: 027/2022 -Pregão n°160 - Ata de Registro de Preço n°199.

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Diretora da Atenção Básica, Rita de Kássia da Silva Souza, vem **NOTIFICAR** a empresa supracitada, na pessoa de seu representante legal, em face aos atrasos verificados na entrega dos medicamentos comprados no 1° ciclo do SIGAF, conforme Autorização de Fornecimento n° 1242_0012/2022, para determinar o restabelecimento imediato do fornecimento sob pena de Abertura de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação das penalidades cabíveis, em especial, rescisão contratual e multa.

Conselheiro Lafaiete, 04 de maio de 2022.

Rita de Kássia da Silva Souza
Diretora de Atenção Básica

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificante: Gerência de Recursos Complementares
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Endereço: Praça Barão de Queluz, s/n, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG

Notificado: MED CENTER COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Endereço: Rodovia JK BR459, Santa Edwirges, Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre/MG. CEP: 37552-484

REF: Descumprimento Contratual – Processo Licitatório: 027/2022 -Pregão n°160 - Ata de Registro de Preço n° 199

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Diretora da Atenção Básica, Rita de Kássia da Silva Souza, vem **NOTIFICAR** a empresa supracitada, na pessoa de seu representante legal, em face aos atrasos verificados na entrega dos medicamentos comprados no 1° ciclo do SIGAF, conforme Autorização de Fornecimento n° 1242_0005/2022, para determinar o restabelecimento imediato do fornecimento sob pena de Abertura de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação das penalidades cabíveis, em especial, rescisão contratual e multa.

Conselheiro Lafaiete, 04 de maio de 2022.

Rita de Kássia da Silva Souza
Diretora de Atenção Básica

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificante: Gerência de Recursos Complementares
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Endereço: Praça Barão de Queluz, s/n, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG

Notificado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ.: 18.269.125/0001-87
Endereço: Av. Sócrates Mariani Bittencour, n°1080, Cinco, Contagem/MG
CEP: 32.010-010

REF: Descumprimento Contratual – Processo Licitatório: 027/2022 -Pregão n°160 - Ata de Registro de Preço n°199.

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Diretora da Atenção Básica, Rita de Kássia da Silva Souza, vem **NOTIFICAR** a empresa supracitada, na pessoa de seu representante legal, em face aos atrasos verificados na entrega dos medicamentos comprados no 1° ciclo do SIGAF, conforme Autorização de Fornecimento n° 1242_0003/2022, para determinar o restabelecimento imediato do fornecimento sob pena de Abertura de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação das penalidades cabíveis, em especial, rescisão contratual e multa.

Conselheiro Lafaiete, 04 de maio de 2022.

Rita de Kássia da Silva Souza
Diretora de Atenção Básica

RANBAXY
Trusted medicines.Healthier lives

São Paulo, 26 de Abril de 2022.

À
BH FARMA COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 47.799.163/0001-26.

Ref.: Atraso na entrega do medicamento – Amiodarona 200mg – Ranbaxy.

Prezados Senhores (as),

A Ranbaxy Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 73.663.650/0001-90, estabelecida na Av. Eugênio Borges, 1060 - Arsenal, São Gonçalo / RJ, CEP: 24.751-000 informa para os devidos fins, que a previsão de faturamento do medicamento Amiodarona 200mg é para última quinzena de Maio/2022.

Contamos com sua compreensão e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Fádua de Paula Ferreira
Ranbaxy Farmacêutica Ltda.
Fádua de Paula Ferreira
Gerente Adm de Vendas

hipolabor
Melhores produtos, mais qualidade de vida.
www.hipolabor.com.br

Belo Horizonte, 27 de Abril de 2022

À

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Ref.: Justificativa no atraso de entrega de mercadoria

Conforme solicitado, informamos que o atraso na entrega de seu pedido foi ocasionado pela indisponibilidade de materia prima (ingrediente ativo) no fornecedor. Infelizmente a não entrega do produto foi provocada por motivo de força maior, alheio a nossa vontade.

Medicamento	Previsao de Atendimento
PARACETAMOL 500MG GEN CX 500COM	10000 cxs 02/06/2022

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Lilian Mendes
Coordenadora do Servico de Atendimento Pós Vendas

MULTIFARMA / DPL – OFÍCIO 2.1129/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ASSUNTO: RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2021

EMPENHO: 117/2022 – AF 1242_0012/2022

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 21.681.325/0001-57, com sede na Rua 03, N°. 283 – PARQUE INDUSTRIAL NORTE – VESPASIANO / MINAS GERAIS, CEP: 33.203-144, TELEFONE: 31 2522-8156 / 2522 8170, vem à presença de Vossa Senhoria **REQUERER ANÁLISE DOS FATOS APRESENTADOS E SOLICITAR ARQUIVAMENTO DO PROCESSO,** pelos seguintes motivos:

De início, importa esclarecer que a aplicação de penalidade administrativa possui caráter punitivo, afigurando-se como medida rigorosa e privativa de uma liberdade pública constitucionalmente assegurada, exigindo-se a demonstração cabal da autoria e materialidade, que são pressupostos autorizadores da imposição de sanção.

O Direito Administrativo não pode constituir instância prejudicial ao administrado, quando revestido de ilegalidades e arbitrariedades, até porque são necessários elementos seguros que apontem para a existência de norma violada, tais como, tipicidade, lesividade, antijuridicidade e culpabilidade.

A tipicidade é um dos elementos do fato típico e, para que seja reconhecida diante de uma suposta violação às normas administrativas, pressupõe seu elemento formal. A tipicidade formal consiste na subsunção do fato à infração administrativa, ou seja, se a conduta praticada preenche todos os elementos previstos pela norma administrativa.

Nesse sentido, conforme será amplamente demonstrado, os fatos se deram por motivos alheios à vontade e forças da Recorrente, não havendo que se falar em dolo, culpa ou inércia, o que autoriza o encerramento do processo administrativo punitivo, em respeito às normas vigentes.

A Recorrente não conseguiu promover a entrega dos itens no prazo fixado, haja vista que os fabricantes, junto ao qual a Recorrente tentou adquirir os produtos, não possuíam estoque, bem como ainda apresenta dificuldades em sua fabricação devido à falta de matéria prima.

Por ser distribuidora e não fabricante dos medicamentos, a Recorrente está ainda mais sujeita a imprevistos, casos fortuitos e força maior, especialmente não possuindo controle na produção do item, não podendo, portanto, ter conhecimento acerca de estoque e cronogramas de produção.

Como sabido, no dia 20 de fevereiro 2022 iniciou-se um conflito envolvendo Rússia e Ucrânia que tem desencadeado uma grave crise de proporção mundial que vem trazendo severas alterações no cenário econômico. Diversos são os fatores que alteraram o mercado atual, causando a escassez de muitos medicamentos e alterações no custo de fabricação e logística.

Tal crise, vem aumentando as chances de descumprimento contratual e a dificuldade de realizar a gestão de riscos em razão da falta de alternativas consideradas eficazes ou da natureza heterodoxa.

Certo é que o cenário deste conflito, mesmo bons fornecedores estão sujeitos a condições totalmente anormais de cumprimento, sem saber como proceder diante de dificuldades diversamente categorizadas.

No presente caso, o atraso se deu por caso fortuito, força maior ou devido a motivação vinda da situação dos itens diante da crise gerada por uma guerra que tem atingindo a cadeia produtiva em diversos fabricantes, ocasionando a dificuldade dos mesmos em manter a produção em meio a falta de matéria prima e em meio a complexidade logística, os quais a Recorrente não tem qualquer possibilidade de mudar o desfecho.

Dificuldades de importação provocadas pelo conflito tem causado falta de remédios. A maior parte desses produtos químicos que são utilizados para a produção dos agentes farmacológicos no nosso país são feitos em países exatamente localizados ou nessa região onde o conflito ocorre, ou próxima a ela, inclusive Índia e China que tem sido diretamente afetados pelo conflito.

O problema de abastecimento tem múltiplas origens, mas o conflito dificultou as importações e causou aumento dos preços dos insumos.

É notório e de conhecimento público a dificuldades para aquisição de diversos medicamentos, haja vista tudo o que foi exposto aqui.

A guerra na Ucrânia vem sendo exaustivamente divulgada, discutida e eventualmente explicada em todas as mídias sociais do Brasil e do mundo. Suas consequências geopolíticas, econômicas e sociais também têm sido exploradas por especialistas de todos os campos do conhecimento e quadrantes geográficos.

Todo este processo ocorre na vigência da primeira pandemia do século XXI que, por si só já foi o suficiente para gerar um colapso na indústria farmacêutica mundial.

Força maior e caso fortuito são fatos imprevisíveis e estranhos à vontade dos contraentes que impossibilita absolutamente de cumprir as obrigações contratuais, de tal modo que o contratante que por causa desse fato se torna inadimplente é exonerado de suas responsabilidades.

Diante de todo o exposto, os fabricantes apresentavam dificuldades na fabricação dos itens, ocasionando o referido atraso. No intuito de não deixar este órgão desabastecido, efetuamos o faturamento parcial do empenho, conforme DANFE 187552 anexada. Ficou pendente de faturamento apenas o medicamento Paracetamol 500mg, sendo a previsão para início de junho, conforme carta anexada.

Assim, com base nas informações acima, a **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** vem à presença de Vossa Senhoria para solicitar que o nosso histórico de trabalho, nos dê credibilidade para **REQUERER, SEM ÔNUS, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, haja vista que procedemos com o faturamento parcial da AF 1242_0012/2022.

Salientamos ainda que, a recorrente é empresa tradicional, séria, idônea, que é respeitada nacionalmente pela qualidade de seus produtos e serviços, bem como pela responsabilidade na condução de suas atividades, principalmente, quando participa de licitações e contrata com o Poder Público.

Vespasiano, 11 de maio de 2022.

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 21.681.325/0001-57

Amanda Rodrigues de Jesus Andrade
Coordenadora de Licitação

Amanda Rodrigues Andrade
Coordenadora de Licitação
RG:MG 10.735.622
CPF: 089.070.166-01

ACÁCIA
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
Levando a qualidade até você

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ESTADO DE MINAS GERAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ILMA. SRA. LIDIANE FERREIRA ALMEIDA
FARMACÊUTICA

Ref.: Resposta a notificação.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.945.035/0001-91, estabelecida na Avenida Princesa do Sul, n.º 3.303, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha (MG), neste ato representada por seu procurador (instrumento de mandato em anexo), vem, mui respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei 8.666/93, apresentar:

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

em resposta da notificação, referente ao atraso da entrega das ordem de fornecimento, com base nos fatos e fundamentos adiante expostos.

Av. Princesa do Sul, 3.303 – Jardim Andere – Varginha – MG
CNPJ: 03.945.035/0001-91 Insc. Estadual: 707.088.401-0016
CEP – 37.026-100 – Tel.: + 55 35 3690-1150
licitacao2@acacia.med.br

SÍNTESE FÁTICA

Recebemos na Empresa Acácia Comércio de Medicamentos, a notificação referente ao pedido a seguir.

1º CICLO AF:1242-0011/2022 - EMPENHO:119 - ATA:199/2021.

ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML CX 60FRS – ALBEL: 300 FRS.

AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL+SER. DOSADORA CX 50FRS – AZITROPHAR: 200 FRS.

CARBONATO DE CALCIO+VIT. D3 500MG/200UI CX 500CPR - CALCIPREV + D: 3.000 CPR.

DEXAMETASONA 1MG/GR 10GR CREME CX 50BNG – DEXAGREEN: 500 BNG.

FLUCONAZOL 150MG CX 100CPS (BLT C/02): 1.500 CPS.

SAIS PARA REIDRATACAO 27,9GR CX 50SAC – HIDRAPLEX: 500 SAC.

Itens faturados através da NF n. 193.606 do dia 12/05/2022. Mercadoria entregue no dia 16/05/2022.

Rastreamento detalhado

Remetente: Acacia ********** ** ************
Destinatário: Fundo *** ** ****** ************ *********
N Coleta: N Fiscal: **1 193606** N Pedido:

Data/Hora	Unidade	Situação
12/05/22 21:43	VARGINHA / MG SEP VGA	**MERCADORIA RECEBIDA PARA TRANSPORTE** CT-e autorizado com 13 volumes e 195 Kg. Destino: MG/CONSELHEIRO LAFAIETE. Previsao de entrega: 16/05/22.
12/05/22 23:42	VARGINHA / MG SEP VGA	**PRIMEIRA TENTATIVA DE COLETA** SAIDA DA ACACIA FOI AS 20:16 1A TENTATIVA DE COLETA OCORREU EM 12/05/22.
13/05/22 01:14	VARGINHA / MG SEP VGA	**SAIDA DE UNIDADE** Saida da unidade VARGINHA em 13/05/22, 01:14h. Previsao de chegada na unidade CONTAGEM em 13/05/22, 06:14h.
13/05/22 05:49	CONTAGEM / MG SEP BHZ	**CHEGADA EM UNIDADE** Chegada na unidade CONTAGEM em 13/05/22, 05:49h.
14/05/22 01:55	CONTAGEM / MG SEP BHZ	**SAIDA DE UNIDADE** Saida da unidade CONTAGEM em 14/05/22, 01:55h. Previsao de chegada na unidade OURO BRANCO em 14/05/22, 06:55h.
15/05/22 22:41	OURO BRANCO / MG SEP OUR	**CHEGADA EM UNIDADE** Chegada na unidade OURO BRANCO em 15/05/22, 22:41h.
16/05/22 08:23	OURO BRANCO / MG SEP OUR	**SAIDA PARA ENTREGA** Saida para entrega na cidade de CONSELHEIRO LAFAIETE.
16/05/22 15:55	OURO BRANCO / MG SEP OUR	**MERCADORIA ENTREGUE** ENTREGUE REALIZADA NORMALMENTE - INFORMADA ATRAVES DA CHAVE **********01200204127010534866 72 - SSWMOBILE.

Estamos atravessando uma crise mundial, sendo de notório conhecimento que esta é face ao vírus SARS-CoV2 ou popularmente conhecida como "Coronavírus" causador da doença denominada "COVID-19", notificado à OMS-Organização Mundial de Saúde em 31 de dezembro de 2019, e caracterizado como Pandemia, em 11 de março de 2020, obrigando as Autoridades Públicas à tomarem várias medidas como por exemplo o Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu "Estado de Calamidade Pública".

Mesmo com o fim da emergência sanitária regulamentado pela Portaria n. 913 do Ministério da Saúde, que entra em vigor no dia 22 de maio de 2022, muitos setores ainda sentem as consequências decorrentes da pandemia. Essa decisão foi criticada por gestores de saúde e cientistas. Para pesquisadores da covid-19 no país, o fim das medidas sanitárias para controlar a pandemia foi precipitado. Apesar de os indicadores do "Coronavírus"

estarem melhores que no início do ano, a transmissão ainda não está controlada no país, e a queda de casos e mortes deveria se sustentar por mais tempo para que o governo pudesse reavaliar políticas.

Segundo o diretor-geral da OMS-Organização Mundial de Saúde, Sr. Tedros Adhanom *"A Pandemia está longe de acabar. E ela não vai acabar em nenhum lugar até que ela acabe em todos os lugares."*, e mesmo completando 2 (dois) anos ela está longe do fim e seus impactos continuam surtindo efeitos, vez ou outra agravados por outras circunstancias, como a introdução de nova cepa do vírus "INFLUENZA" do subtipo A (H3N2).

A NOTIFICADA é uma distribuidora credenciada pelos fabricantes a participar dos processos licitatórios e revender seus produtos. Pelo fato de sermos uma distribuidora, dependemos dos fabricantes, que no momento não estavam e ainda não estão conseguindo atender a demanda do mercado mundial, já que tiveram sua produção e importação impactadas pelo COVID 19.

Mesmo em meio à crise, com a falta de produtos dos nossos fornecedores, a NOTIFICADA sempre presando pelo bom atendimento e bom relacionamento com os clientes não se mostrando negligente em nenhum momento e aplicando todos esforços mesmo em meio à crise que se instalou mundialmente para cumprir com os contratos e inclusive arcando com inúmeros prejuízos nas compras devido à escassez dos produtos e a alta do dólar.

Em face do alegado, requer a revogação de qualquer penalidade, devido aos motivos que levaram o atraso não terem sido dado pela má-fé da NOTIFICADA, reconhecendo assim que a todo momento buscamos a solução mesmo nesse período crítico que o país se encontra.

Conforme exposto, restou devidamente justificado o atraso, posto que se deu por fatores supervenientes e alheios a sua vontade que a empresa não teve como prevenir ou evitar, se enquadrando tais fatores como caso fortuito ou de força maior.

PEDIDO

Na esteira do exposto, requer que seja considerada respondida a notificação pela demonstração de boa fé da NOTIFICADA, diante da crise de tais considerações, em razão da superveniência de fatos imprevisíveis que impactaram a oferta. Desde já manifestamos a nossa consideração e estima e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, pedimos desculpas pelos transtornos causados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Varginha, 17 de maio de 2022.

Acácia Comercio de Medicamentos Eireli

CNPJ: 03.945.035/0001-91

03.945.035/0001-91
ACÁCIA
Comércio de Medicamentos Eireli
AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303
JARDIM ANDERE - CEP 37.062-180
VARGINHA - MG

185186 FMS DE CONS LAFAIETE

Toledo (PR), 05 de Maio de 2022

Pedido nº1242_0006/22 1°
Pregão n°00160/2021
Carta n° 0567/2022

Licitação: 20327
Ordem SAP:4816794

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Mitsugoro Tanaka, 145 – Centro Industrial Nilton Arruda –Toledo – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, VEM perante Vossa Senhoria, apresentar pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, pelos razões de fato e direito que se apresenta:

Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Requerente tem pleno conhecimento da responsabilidade da Administração Pública, no que diz respeito ao abastecimento de medicamentos à população. Por tal razão, trabalha incessantemente na produção de medicamentos de alta qualidade e confiabilidade, sem medir esforços para atingir o cumprimento dos itens em sua totalidade nos termos e prazos contratados.

A Contratada esclarece que a delonga para concluir com o fornecimento do fármaco, se funda em razão da empresa utilizar na fabricação do respectivo medicamento matéria-prima de origem importada, e apesar de utilizar de todos os recursos possíveis, ainda vem enfrentando dificuldades em receber o ativo do fornecedor estrangeiro, sendo gradativamente as fronteiras liberadas, assim, a empresa esta se reestabelencendo aos poucos para continuar a produção dos medicamentos e suprir com o aumento das demandas acumuladas, uma vez que, somente agora vem se normalizando a situação da Pandemia, permanencendo ainda, rígido e moroso o transporte de cargas.

Em face do exposto, estando a empresa voltada para o melhor atendimento de seus clientes e considerando que age de boa-fé, requer com base no artigo 57, §1, II, da Lei de Licitações 8.666/93, seja aceito o presente pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** conforme datas de faturamento e entrega descritas abaixo.

Tendo plena confiança no poder de julgar sensatamente e no discernimento desse r. Órgão, sem que haja necessidade de possíveis aplicações de sanções administrativas, manifestamos nossos votos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição em caso de quaisquer esclarecimentos que possam surgir.

Código	Descrição	Pregão	Quantidade	Previsão de Faturamento	Previsão de Entrega
5814	ALOPURINOL 100MG 40X15 (600 CPS)-VP	00160/2021	15.000	30/05/2022	06/06/2022
5826	ALOPURINOL 300MG 50X10 (500 CPS)-VP	00160/2021	15.000	30/05/2022	06/06/2022
2674	DIPIRONA 500MG 50X10 (500 CPS)-VP	00160/2021	20.000	04/06/2022	10/06/2022
3995	IBUPROFENO 600MG 50X10 (500 CPS)-VP	00160/2021	10.000	04/06/2022	10/06/2022

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

Termos em que,
Pede Deferimento.

GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000

Assinado de forma digital por GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000
Dados: 2022.05.05 16:03:48 -03'00'

Representante Legal
Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

Aguardamos retorno para o e-mail karina.theodoro@pratizonaduzzi.com.br

gerresheimer

Gerresheimer Plásticos São Paulo Ltda.

Gerresheimer Plásticos São Paulo Ltda.
Rua Mario Regalo Pereira, 160/ 170
Butantã
CEP: 05550-060
São Paulo/ SP

Telephone: +55 11 2133-1200
E-mail: [illegible]
www.gerresheimer.com

São Paulo, 31 de Março de 2022

Ref : Demanda esporádica de frascos PET

Para os frascos PET e outros itens de altíssima demanda, condicionamos o fornecimento regular à programação anual previamente enviada no entanto, apesar dos esforços em atender demandas não previstas, parte da produção de nossos frascos fabricados em resina PET sofreu variações nas datas de faturamento previstas em função de inesperadas manutenções corretivas extraordinárias de maquinas utilizadas no processo bem como por limitação no contingente regular de operadores causado por afastamentos consequentes da pandemia em curso.

Apesar de tratar-se de situações inerentes a nossa vontade todas as ações possíveis vem sendo tomadas, dentro do que é factível, para mitigar novas ocorrências.

Atenciosamente,

Nelson Iatallese Filho

Departamento de Vendas | Gerresheimer Brasil

À CONTRANOTIFICADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Assunto: Resposta à Notificação
Pregão Eletrônico nº 160/2021
Nota de Empenho n° 116
Autorizações de Fornecimento nº 1242_0005/2022

CONTRANOTIFICAÇÃO

CONTRANOTIFICANTE: MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK, BR 458, km 99, s/n, galpão, bairro Santa Edwiges, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, por sua procuradora *in fine* subscrita, vem através desta, apresentar contranotificação.

I. DO OBJETO

A presente contranotificação tem a finalidade de esclarecer a este Órgão o atraso na entrega do item abaixo constante na Autorização de Fornecimento nº 1242-0005/2022, Nota de Empenho n° 116 bem como informar a previsão de faturamento, a saber:

- **ENALAPRIL 20 MG COMP (S)/ - CP**
- **FUROSEMIDA 40 MG COMP (G) - CP**

MedCenter
Comercial

II. DOS FATOS

Esta empresa sagrou-se vencedora no certame licitatório em epígrafe cujo objeto consistia na contratação e entrega de produtos dentre eles o mencionado acima.

Diante do atraso na entrega, esta empresa foi notificada pelo órgão, que solicitou que fosse realizada a entrega dos itens no menor prazo possível.

A empresa esclarece que o atraso vem ocorrendo pelo descumprimento dos prazos estabelecidos aos fornecedores na remessa das mercadorias à empresa, o que acarretou diretamente no atraso do envio dos materiais a essa Prefeitura.

Quanto aos itens **ENALAPRIL 20 MG COMP (S)/ - CP e FUROSEMIDA 40 MG COMP (G) - CP 1** até o momento não foram entregues pelo laboratório, estamos aguardando um posicionamento deles, para que possamos informar com maior precisão sobre a entrega dos itens pendentes. Conforme conversa abaixo, solicitamos um esclarecimento com a representante do laboratório HYPERA, sobre o atraso do pedido da empresa, assim que recebermos um retorno encaminharemos para a prefeitura.

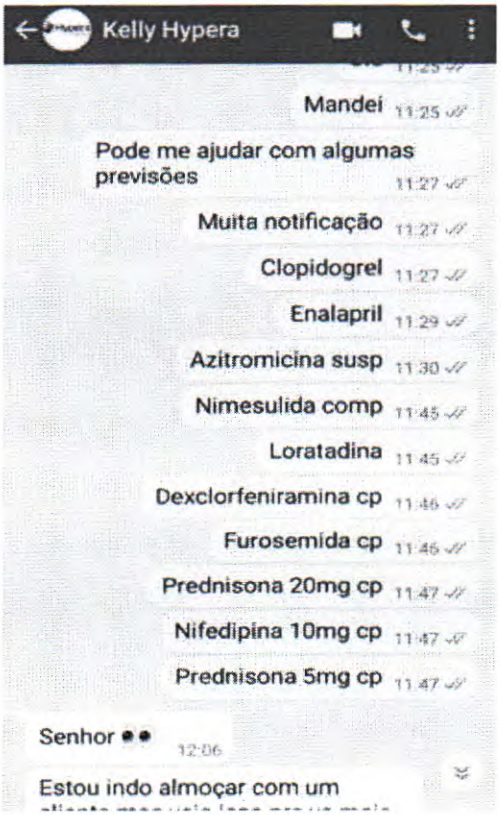

Vale mencionar que, além dos esforços empreendidos juntos dos fornecedores para agilizar a entrega dos produtos, a empresa sempre manteve comunicação aberta e transparente com a Administração Municipal, informando do ocorrido e buscando meios de cumprir com o contrato.

A empresa que tem como ATIVIDADE PRINCIPAL o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, conforme se vê a partir do cartão CNPJ anexo.

Ou seja, a empresa não é responsável por fabricar a mercadoria, sendo, na verdade, mera **DISTRIBUIDORA DOS ITENS CONTRATADOS**, razão pela qual torna-se inevitavelmente dependente da entrega destes itens por parte dos seus fornecedores.

A empresa aproveita também para esclarecer que em nenhum momento agiu de má-fé ou tentou esquivar-se de sua responsabilidade perante esta municipalidade. Tampouco gostaria que a situação chegasse ao ponto de uma notificação. Afinal, sabemos da necessidade e importância das entregas serem feitas de acordo com os pedidos e prazos, já que estamos tratando de medicamentos para a saúde pública.

Por fim, pedi desculpas pelos transtornos causados e se coloca à disposição do Município para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, vem, respeitosamente, solicitar ao Município:

a) Que receba e reconheça a presente justificativa não podendo se falar em aplicação de penalidades, tendo em vista que depende de terceiros para o fornecimento.

b) Que aguarde a normalização da entrega do medicamento pelo laboratório.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de estima e consideração. Nos colocamos desde já à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos que vierem a ocorrer, para resolvermos da melhor forma possível.

Pouso Alegre – MG, 12 de maio de 2022.

Med Center Comercial Ltda.
Jacqueline A. Duarte
Analista de Licitação Sênior

Roberta P. Barbosa – Auxiliar de Licitação

MedCenter Comercial

Credenciamento/Procuração

A empresa **Med Center Comercial Ltda,** inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia BR 459, Km 99, s/nº, Bairro Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre – MG, neste ato Representada pela Sra. **Rita de Cássia Sanches Rezende,** RG n.º M-8.721.249 e CPF n.º 011.905.086-21, brasileira, casada, Coordenadora de Contratos, residente à Rua Argentina Grossi Tonini nº. 230 Bloco 06 Apto. 202 - Bairro Pão de Açúcar, na cidade de Pouso Alegre – MG, pelo presente instrumento nomeia e constitui, **Sra. Jacqueline Andrade Duarte**, Portadora da Identidade de nº RG **15.446.932 SSP/SP** e do CPF nº **552.252.176 - 72**, brasileira, casada, Representante Comercial, residente à Rua Lauro Nunes de Oliveira, nº 76, Apto. 304, Bairro Sta Dorotéia, na cidade de Pouso Alegre - MG, a quem confere amplos poderes para junto aos Órgãos Públicos, Prefeituras, Hospitais, Santa Casa, Entidades Filantrópicas, Fundações e outros, praticar os atos necessários para representar a outorgante em tudo o que disser respeito à todas as Modalidades Licitatórias, em especial no que diz a Lei 8.666/93 e a Lei 14.133, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, assinar atas, propostas, notificações, declarações conforme o edital ou em anexo, pedir vistas de documentos, compromissos ou acordos, cientificando ainda, que a mesma assina pela empresa, tendo amplos poderes para contratar com a Administração Pública, dando tudo por bom firme e valioso.

Este Credenciamento tem validade até 12 de Agosto de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pouso Alegre - MG, 12 de Agosto de 2021.

2º OFÍCIO

Med Center Comercial Ltda.
Rita de Cássia Sanches Rezende
Coordenadora de Contratos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EWX22148) RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE
em testemunho da verdade.
Pouso Alegre, 12/08/2021 16:17:07 27504

SELO DE CONSULTA: EWX22148
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2380.0670.1971.2096
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
KARINA FELSCH KERSUL - ESCREVENTE
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

TABELIONATO / 3421-4622 Pouso Alegre - MG -

Nº DA ETIQUETA ABH390286

Rod. Juscelino Kubitschek de Oli...

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 11/11/2021 14:11:46 que o documento de hash (SHA-256) 836eeebf7ba630d8e700221d0374cf3a559dd41408567b59c71c6d8520f2450f foi validado em 11/11/2021 13:42:18 através da transação blockchain 0xa56676972f6f0cfb985827086b13cd17a182c98285c8648040dc6a78d2cf53ee e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 37275)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **836eeebf7ba630d8e700221d0374cf3a559dd41408567b59c71c6d8520f2450f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **37275** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Credenciamento Jacqueline"**, cujo assunto é descrito como **"Credenciamento Jacqueline"**, faz prova de que em **11/11/2021 13:41:54**, o responsável **Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Med Center Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/11/2021 14:11:41** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xa56676972f6f0cfb985827086b13cd17a182c98285c8648040dc6a78d2cf53ee**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED CENTER COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2021 16:00:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 25541708216508641855-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd09b46139a9602219d3405878c9233d6abc069c9ae40590e76ebe36e9024504a58a23ca065f792594d198df7fba0d6458c59fd6fbe0e9793ec2b27971221cace

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

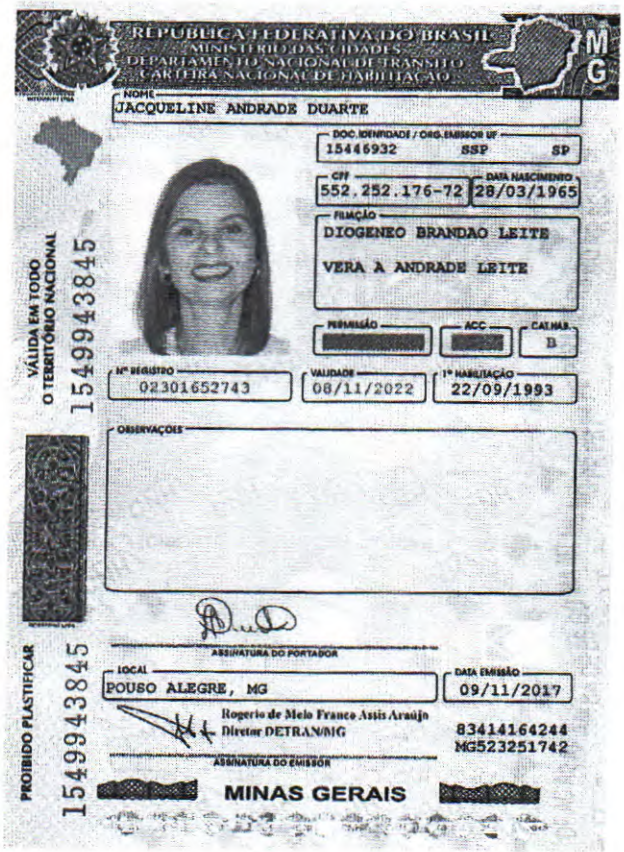

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
JACQUELINE ANDRADE DUARTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
15446932 SSP SP

CPF
552.252.176-72

DATA NASCIMENTO
28/03/1965

FILIAÇÃO
DIOGENEO BRANDAO LEITE
VERA A ANDRADE LEITE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02301652743

VALIDADE
08/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/09/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POUSO ALEGRE, MG

DATA EMISSÃO
09/11/2017

Rogerio de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

83414164244
MG523251742

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1549943845

PROIBIDO PLASTIFICAR

1549943845

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 17 de agosto de 2021 09:55:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/25541708216508641855

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 25541708216508641855-1
Data: 17/08/2021 09:50:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

São Paulo, 17 de maio de 2022.

Ao
SIGAF
D.D. Secretaria de Saúde

REF:
CICLO 1/2022
PRORROGAÇÃO DE ENTREGA

CIMED INDÚSTRIA S.A., nova denominação de CIMED Indústria de Medicamentos LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.814.497/0007-00, com endereço à Rod. AMG 1920, s/n, galpão 3, Cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de São Paulo, CEP 37.567-000, vem, por sua representante abaixo assinada, apresentar pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA, consoante as razões a seguir expostas:

I. DO GRUPO CIMED

1. O **Grupo CIMED**, integrado pela ora peticionária, foi constituído no ano de 1977 e é composto por empresas com o DNA 100% (cem por cento) brasileiro. Reconhecido em seu segmento mercadológico, especialmente em OTC – similar e genérico – bem como de higiene e beleza, dermocosméticos, vitaminas e nutrição, ocupa atualmente a posição de 3ª maior indústria farmacêutica do Brasil em volume de vendas.

2. É certo que uma de suas principais vertentes de negócio é a participação em certames licitatórios na modalidade de pregão eletrônico, objetivando

assim o fornecimento de seus medicamentos e correlatos aos mais variados Órgãos da Administração Pública em todos os Estados da Federação e seu Distrito Federal.

3. Sob esse prisma, a Peticionária busca incessantemente o cumprimento dos prazos assinalados pelos Órgãos licitantes, objetivando a plena satisfação da causa pública.

II. DO CICLO 01

4. Concentrado todos os municípios integrantes no SIGAF, recebemos os pedidos do CICLO 01, na data de 15/02/2022, tendo como data final para entrega a data de 12/03/2022, para os seguintes medicamentos:

- AMOXICILINA 50MG/ML PO SUS 50FR X60ML
- CARVEDILOL 25MG COMP 2BLX15 HOSP
- MALEATO ENALAPRIL 5MG COMP 25BLX20 OF
- MALEATO ENALAPRIL 10MG COMP 25BLX20 OF
- ACICLOVIR 200MG 2BLX15 COMP
- FINASTERIDA 5MG COMP REV 2 BL X 15 HOSP
- MESILATO DOXAZOSINA 4MG COMP 2BLX15 HOSP
- PASTA D'AGUA CIMED FR 100 G HOSP
- SINVASTATINA 20MG COMP REV BL X 30 HOSP

5. Contudo, mormente a dificuldade enfrentada no recebimento de insumos e objetivando valorizar a sincera comunicação entre o Grupo CIMED e seus órgãos licitantes, é que comparece a Peticionária perante V. Sa. a fim de justificar o inesperado atraso na entrega dos itens que supracitados, pelas dificuldades expostas a seguir, os municípios que solicitaram na autorização de fornecimento o envio

consequências ao **setor de transportes** e de **produção de insumos** ganharam amplo espaço de destaque na mídia nacional e internacional. Alguns exemplos abaixo:

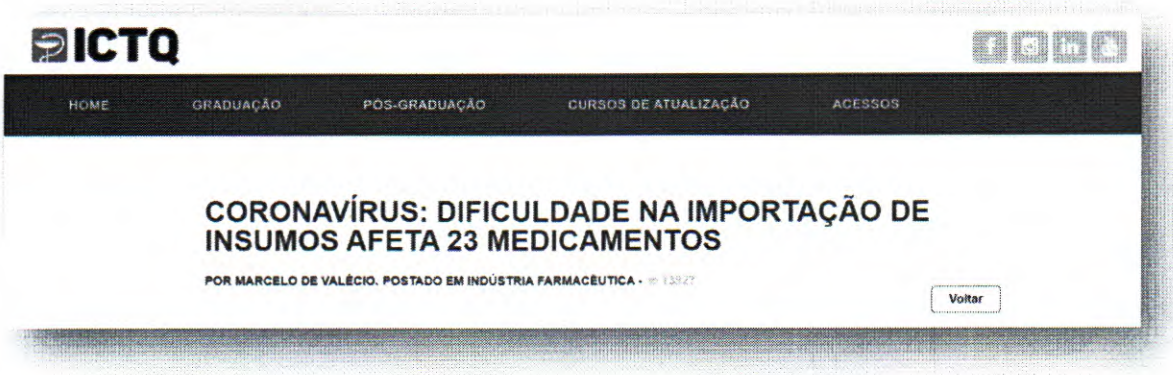

"O entrave afeta a indústria farmacêutica instalada no Brasil como um todo. Segundo documentos da esfera federal, o governo da Índia travou a remessa para o País que somam 31 toneladas de 23 tipos diferentes de insumos necessários para a produção de medicamentos nacionais. Dentre eles há desde produtos comuns, como o anti-inflamatório nimesulide e o paracetamol, usado contra febre e dor de cabeça, até o sulfato de hidroxicloroquina e a azitromicina, ambos atualmente sendo testados para o coronavírus."

Fonte:https://ictq.com.br/industria-farmaceutica/1356-coronavirus-dificuldade-na-importacao-de-insumos-afeta-23-medicamentos, acessado em 12/05/2022.



Segundo Maffissoni, desde meados do ano passado, a indústria farmacêutica vem sofrendo com a importação de matérias-primas da China. O país iniciou um programa de melhoria nas condições ambientais que visa reduzir a imensa poluição que assola grande parte do seu território. "Nas regiões muito poluídas, o governo chinês barrou as fábricas, interrompendo a produção por um turno ou dois turnos. Algumas unidades que poluíam demais acabaram fechadas. Isso impactou sensivelmente no preço dos insumos farmacêuticos ativos (IFA)", revelou o executivo.

de quaisquer um dos medicamentos elencados acima, somente deverão considerar a ordem de faturamento e entrega na seguinte disposição abaixo:

A) Faturamento do total solicitado até o dia 31/05/2022, com entrega prevista até o dia **15/06/2022**, dos seguintes medicamentos:

- ACICLOVIR 200MG 2BLX15 COMP
- MESILATO DOXAZOSINA 4MG COMP 2BLX15 HOSP
- PASTA D'AGUA CIMED FR 100 G HOSP
- SINVASTATINA 20MG COMP REV BL X 30 HOSP

III. DA AMOXICILINA 50MG/ML PO SUS 50FR X60ML

6. Especificamente, quanto aos itens supracitados, por mais que o GRUPO CIMED deseje estar à frente das eventuais dificuldades produtivas, é certo que – infelizmente – não possui ingerência sobre toda a cadeia de abastecimento de insumos que lhe permitem desempenhar suas atividades produtivas, abastecimento esse realizado por empresas terceirizadas e que, *in casu*, resultou na impossibilidade de entrega da solicitação epigrafada em seu tempo ordinário.

7. E, a fim corroborar o quanto narrado, trazemos à baila a inclusa declaração subscrita pelo fornecedor da matéria-prima utilizada na produção dos "*frascos PET*" o qual armazena o item *Amoxicilina* e, oportunidade em que ratifica os severos atrasos sofridos pela carga que seria direcionada ao **Grupo CIMED**, pois, conforme descrito na carta apresentada pelo fornecedor, sua produção foi vitimada por manutenções inesperadas, além das demais consequências ocasionadas pelo COVID-19.

8. Inclusive, tais dificuldades vêm sendo causados pela agressiva retomada de contágio do vírus COVID-19 em todo o mundo, cujas

Fonte: https://ictq.com.br/industria-farmaceutica/1576-a-industria-farmaceutica-nacional-pode-desaparecer, acessado em 12/05/2022.


Buscar

Valor Brasil

Entrar

Debate expõe dependência externa de insumo farmacêutico

9. E mais, não bastasse a preocupante situação vivenciada pelos impactos do COVID-19 em todo o mercado internacional, é certo que o recentíssimo conflito militar deflagrado entre a Rússia e a Ucrânia vem contribuindo sobremaneira ao desabastecimento de insumos em todos os países importadores, vejamos:

- https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/a-guerra-na-ucrania-pode-desorganizar-industrias-e-afetar-a-producao-mundial-entenda-os-riscos-e-os-impactos-para-o-brasil/

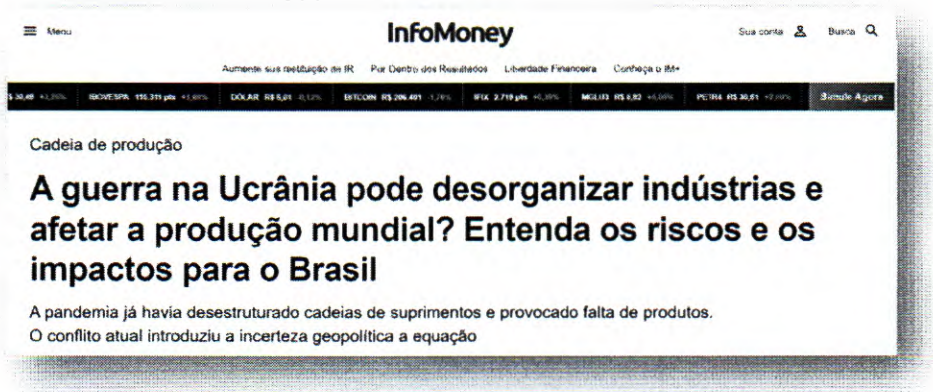
Menu

InfoMoney

Sua conta

Busca

Aumente sua restituição de IR | Por Dentro dos Resultados | Liberdade Financeira | Conheça o BS+

Cadeia de produção

A guerra na Ucrânia pode desorganizar indústrias e afetar a produção mundial? Entenda os riscos e os impactos para o Brasil

A pandemia já havia desestruturado cadeias de suprimentos e provocado falta de produtos. O conflito atual introduziu a incerteza geopolítica a equação

- https://www.cnnbrasil.com.br/business/como-a-invasao-russa-a-ucrania-esta-impactando-a-aviacao-global/


CNN BRASIL Ao Vivo Eleições 2022 Política Nacional Business Internacional Saúde Tecnologia Esporte Entretenimento

BUSINESS.

Como a invasão russa à Ucrânia está impactando a aviação global

Após decisão de Vladimir Putin, companhias aéreas de vários países anunciaram o cancelamento de voos para a Ucrânia e Rússia

10. Nesse cenário, frisamos que o **Grupo CIMED** vem concentrando todos os seus esforços a fim de atender o compromisso firmado com este i. Órgão, objetivando assim o contínuo abastecimento dos estoques públicos. Entretanto, por motivos alheios à nossa vontade e previsibilidade, socorrendo-nos da razoabilidade e compreensão deste r. Órgão, é que vimos à presença de Vossa Senhoria informar que a **previsão de faturamento do item encontra-se aprazada para 30/06/2022.**

11. Isto posto, à luz da excepcional situação vivenciada, é a presente para solicitar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do item *retro* até o **dia 15/07/2022.**

IV. DO CAVERDILOL 25MG COMP 2 BL X 15

12. Especificamente quanto ao item Carvedilol, por razões alheias a sua vontade, o **GRUPO CIMED** viu-se obrigado a iniciar a atualização de seu material regulatório em curso, vez que a fabricante Cadila Healthcare, atualmente homologada junto à ANVISA para o fornecimento do medicamento, realizou alterações em sua especificação técnica e parâmetros após o deferimento do registro, desencadeando, assim, a necessidade da condução de processos de pós-registro para adequações e atualizações junto à ANVISA, *vide documentação em anexo.*

13. O pós-registro de medicamentos no Brasil é regulamentado pela Anvisa e deve seguir as regras contidas na Resolução da Diretoria Colegiada nº 73/2016, que tem por objetivo garantir que um medicamento registrado mantenha as características de qualidade, segurança e eficácia, mesmo após a realização de mudanças.

14. Em termos gerais, uma mudança de pós-registro deve ocorrer sempre que existir qualquer alteração na condição já registrada do medicamento, e que cause impacto em sua composição, equipamentos, processo produtivo, controle de qualidade e embalagem, entre outros.

15. É muito importante que as indústrias farmacêuticas estejam atualizadas com as novas tecnologias do setor, não somente com relação aos equipamentos, processos, composição e outros, mas também com relação às novas tecnologias de métodos analíticos que são utilizados no controle de qualidade das matérias-primas, insumo farmacêutico ativo e do medicamento.

16. E, a fim corroborar o quanto narrado, trazemos à baila a inclusa cópia do pedido registrado junto à Anvisa, oportunidade em que se comprova os severos e indesejáveis atrasos sofridos pelo item em apreço, pois, conforme disposição legal, a nova produção do medicamento dependerá da prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.

17. Nesse cenário, frisamos que o **Grupo CIMED** vem concentrando todos os seus esforços a fim de atender o compromisso firmado com este i. Órgão, objetivando assim o contínuo abastecimento dos estoques públicos. Entretanto, por motivos alheios a sua vontade e previsibilidade o item retromencionado encontra-se **com previsão de faturamento para o dia 31/07/2022.**

18. Isto posto, socorrendo-nos da razoabilidade e compreensão deste r. Órgão, é que vimos à presença de Vossa Senhoria requerer a prorrogação do

prazo de entrega para até o dia 15/08/2022, ou, subsidiariamente, caso este i. Órgão entenda que o cancelamento do item empenhado não causará prejuízos, esta peticionária não se opõem a r. decisão.

V. DO MALEATO ENALAPRIL 5MG e 10MG

19. Especificamente, quanto aos itens supracitados, por mais que o GRUPO CIMED deseje estar à frente das eventuais dificuldades produtivas, é certo que – infelizmente – não possui ingerência sobre toda a cadeia de abastecimento de insumos que lhe permitem desempenhar suas atividades produtivas, abastecimento esse realizado por empresas terceirizadas e que, *in casu*, resultou na impossibilidade de entrega da solicitação epigrafada em seu tempo ordinário.

20. Não bastasse o indesejável desabastecimento mundial de insumos, é certo que outra questão – de importância ímpar – deve ser levada ao conhecimento de Vossa Senhoria, vejamos:

21. Apesar de sua larga capacidade de produção (inerente ao porte da Peticionária), o consumo de medicamentos sólidos atingiu patamares muito acima do previsto no último biênio, extrapolando assim a consequente capacidade produtiva da Peticionária.

22. Desta feita, sempre objetivando a plena acessibilidade aos seus produtos, a Peticionária iniciou o famigerado Projeto Ma+s[1] que consiste, basicamente, na construção de uma nova planta fabril na cidade de Pouso Alegre/MG, de 44 mil m² de área construída, fazendo com que, por exemplo, sua capacidade produtiva da área de sólidos passe de 28 milhões para 40 milhões comprimidos por mês, podendo chegar até mesmo aos 60 milhões de comprimidos.

[1] https://cimedremedios.com.br/quem-somos/

prazo de entrega para até o dia 15/08/2022, ou, subsidiariamente, caso este i. Órgão entenda que o cancelamento do item empenhado não causará prejuízos, esta peticionária não se opõem a r. decisão.

V. DO MALEATO ENALAPRIL 5MG e 10MG

19. Especificamente, quanto aos itens supracitados, por mais que o GRUPO CIMED deseje estar à frente das eventuais dificuldades produtivas, é certo que – infelizmente – não possui ingerência sobre toda a cadeia de abastecimento de insumos que lhe permitem desempenhar suas atividades produtivas, abastecimento esse realizado por empresas terceirizadas e que, *in casu*, resultou na impossibilidade de entrega da solicitação epigrafada em seu tempo ordinário.

20. Não bastasse o indesejável desabastecimento mundial de insumos, é certo que outra questão – de importância ímpar – deve ser levada ao conhecimento de Vossa Senhoria, vejamos:

21. Apesar de sua larga capacidade de produção (inerente ao porte da Peticionária), o consumo de medicamentos sólidos atingiu patamares muito acima do previsto no último biênio, extrapolando assim a consequente capacidade produtiva da Peticionária.

22. Desta feita, sempre objetivando a plena acessibilidade aos seus produtos, a Peticionária iniciou o famigerado Projeto Ma+s[1] que consiste, basicamente, na construção de uma nova planta fabril na cidade de Pouso Alegre/MG, de 44 mil m² de área construída, fazendo com que, por exemplo, sua capacidade produtiva da área de sólidos passe de 28 milhões para 40 milhões comprimidos por mês, podendo chegar até mesmo aos 60 milhões de comprimidos.

[1] https://cimedremedios.com.br/quem-somos/

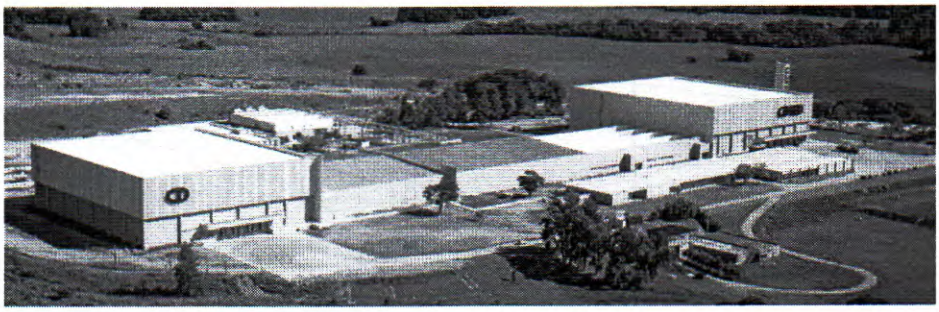

23. Pois bem, apesar do hercúleo e custoso esforço do **Grupo CIMED** em manter suas operações no demonstrado cenário de aumento exponencial de demanda, concomitantemente à construção do seu novo parque fabril, é chegado o delicado e crucial momento de movimentação de máquinas da linha de produção da planta fabril antiga para a nova fábrica.

24. Dentre toda a aparelhagem movimentada, destaca-se a da máquina **CP-600**, cuja principal função é realizar a compressão dos medicamentos sólidos produzidos, ou seja, uma das principais atividades na linha produtiva.

25. Esclarecemos a Vossas Senhorias, que a CP-600 representa verdadeira "pedra angular" na fabricação de medicamentos pela Peticionária, sendo que sua paralisação temporária - para a apontada movimentação entre plantas fabris -, **impedirá a continuidade da produção de medicamentos sólidos pelo Grupo CIMED por determinado período.**

26. Infelizmente, em uma apuração interna, verificou-se que a transferência da **CP-600** irá impactar justamente a produção do fármaco MALEATO ENALAPRIL 5MG e 10MG.

27. Sob este prisma, socorrendo-nos da razoabilidade e compreensão deste r. Órgão, é que requeremos seja concedida a **DILAÇÃO DE PRAZO** para entrega dos itens supracitados até o dia **15/08/2022**, bem como reconhecido o justo

motivo que deu causa ao atraso contratual em análise, rogando-se, ainda, pela não aplicação de multa de mora e/ou outras sanções administrativas.

VI. DA FINASTERIDA 5MG COMP REV 2 BL X 15 HOSP

28. Concentrando todos os seus esforços a fim de atender o compromisso firmado com este i. Órgão, objetivando assim o contínuo abastecimento dos estoques públicos, o GRUPO CIMED informa que a **previsão de faturamento do item encontra-se aprazada para o 30/06/2022 com entrega até o dia 15/07/2022.**

29. Por essa razão, socorrendo-nos da razoabilidade e compreensão deste r. Órgão, é que vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA.

VII. DOS PEDIDOS

30. Nesse contexto, em clara demonstração de boa-fé contratual e, sobretudo, em absoluto comprometimento com a causa pública, considerando que o **Grupo CIMED** possui "Ata de Registro de Preços" válida com este D.D. Órgão, é que comparecemos à presença de Vossa Senhora para requerer – *concessa venia* – a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA dos produtos na disposição a seguir:

A) para até o **dia 15/06/2022**, considerando a **previsão de faturamento para o dia 31/05/2022**, dos itens:

- ACICLOVIR 200MG 2BLX15 COMP
- MESILATO DOXAZOSINA 4MG COMP 2BLX15 HOSP
- PASTA D'AGUA CIMED FR 100 G HOSP
- SINVASTATINA 20MG COMP REV BL X 30 HOSP

B) para até o **dia 15/07/2022**, considerando a **previsão de faturamento para o dia 30/06/2022**.

- AMOXICILINA 50MG/ML PO SUS 50FR X60ML
- MALEATO ENALAPRIL 10MG COMP 25BLX20 OF
- FINASTERIDA 5MG COMP REV 2 BL X 15 HOSP

C) para até o **dia 15/08/2022**, considerando a **previsão de faturamento para o dia 30/07/2022**.

- MALEATO ENALAPRIL 5MG COMP 25BLX20 OF
- CARVEDILOL 25MG COMP 2BLX15 HOSP

31. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

32. Pedimos e aguardamos deferimento para seguirmos com o faturamento.

No ensejo, renovando nossos votos de alta estima e consideração, subscrevemo-nos.

TATIANA BRAZ DE ARAUJO:30332285855

Assinado de forma digital por TATIANA BRAZ DE ARAUJO:30332285855
Dados: 2022.05.17 15:16:40 -03'00'

Tatiana Braz de Araújo

CIMED INDÚSTRIA S.A.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Referência: CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP 60ML C/50 GEN

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, sociedade anônima de capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.159.229/0001-76, vem, muito respeitosamente prestar esclarecimentos sobre a situação atual, referente ao produto supracitado.

Estamos atualmente com indisponibilidade de estoque do medicamento CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP 60ML C/50 GEN, devido ao atraso na chegada dos insumos.

Portanto, por meio destas informações e justificativas, reiteramos a momentânea ausência de estoque em decorrência de caso fortuito e força maior, alheias às vontades do Laboratório Teuto, e informamos que estamos com previsão de novas produções a partir julho/2022.

Reiterando protestos de estima e apreço, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Anápolis, 23 de maio de 2022.

STEPHANIE RODRIGUES CUNHA
SUPERVISORA DE ADM VENDAS
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

